



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMAS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 2026002126

GEP: 2026/310140/078011

A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Inscrito no CNPJ Nº 14.797.309/0001-69, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional – TO/CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas no TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 30/04/2026, ÀS 08:00 HORAS</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 06/05/2026, ÀS 08:30 HORAS</i>
DATA DA SESSÃO:	<i>DIA 06/05/2026, ÀS 09:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/editaisolicitacoes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, ASSÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4** – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10 Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e nos Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 5 deste edital.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – vide Anexo III;

5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;

5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

5.2 Regularidade Jurídica



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual;**

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.4 Demais Certidões

5.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5 Qualificação Técnica

5.5.1 Comprovação de aptidão para os serviços por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Conforme item 22 do Anexo I – Termo de Referência.

7 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

7.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.392,64 (dezoito mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

01	Link de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mbps <ul style="list-style-type: none">• Crás Esperança, Avº Contorno s/n, Setor: Brigadeiro Eduardo Gomes – Porto Nacional/TO.• Nas pinheirópolis, Avº Principal s/n, Nova Pinheirópolis – Porto Nacional/TO.• Crás União, Avº Parnaíba s/n, Praça da antiga feira, Setor Vila Nova – Porto Nacional/TO.• Crás Nelcirene, Rua Pindorama Esq. 13 de julho imperial, s/n, Setor Porto Imperial – Porto Nacional/TO.• ILPI casa de longa Permanência para idosos, Tia Angelina Anexo I, Viela local 62 Qd 16, lote 105 a 107, s/n, Setor Jardim dos Ipês –Porto Nacional/TO.• Creas, Avº das Nações Unidas, s/n, em frente a Lunar casa Show, Setor Vila Nova – Porto Nacional/TO.• Tia Messias, Rua Rubens Reis P. Andrade – Qd 12 Lt 10, s/n, Setor Jardim Brasília – Porto Nacional/TO	84	Mês	R\$ 191,59	R\$ 16.093,56
----	--	----	-----	------------	---------------

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Link de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mbps <ul style="list-style-type: none">• Crás Alecrim, Avenida 11 lote 01, s/n, Setor Seles – Distrito Luzimangues / Porto Nacional/TO	12	Mês	R\$ 191,59	R\$ 2.299,08

8 DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.

9 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Conforme itens 9 e 10 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Conforme item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Conforme itens 14 e 15 do Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PUBLICIDADE

12.1 Conforme item 18 do Anexo I – Termo de Referência.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme item 20 do Anexo I – Termo de Referência.

15 DA SUCONTRATAÇÃO:

15.1 Conforme item 19 do Anexo I – Termo de Referência.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 O Fundo Municipal de Assistência Social deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Porto Nacional – TO, 29 de abril de 2026.

Keila Viana Ribeiro Maciel
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O Fundo Municipal de Assistência Social pretende realizar contratação de empresa para prestação de serviço de **“telecomunicações, na operação e manutenção de links de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mbps”**, conforme especificações neste termo de Referência, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme os padrões de qualidade e desempenho exigidos no DFD item 2.2;

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, ASSÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Link de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mbps <ul style="list-style-type: none">Crás Esperança, Avº Contorno s/n, Setor: Brigadeiro Eduardo Gomes – Porto Nacional/TO.Nas pinheirópolis, Avº Principal s/n, Nova Pinheirópolis – Porto Nacional/TO.Crás União, Avº Parnaíba s/n, Praça da antiga feira, Setor Vila Nova – Porto Nacional/TO.Crás Nelcirene, Rua Pindorama Esq. 13 de julho imperial, s/n, Setor Porto Imperial – Porto Nacional/TO.ILPI casa de longa Permanência	84	Mês	R\$ 191,59	R\$ 16.093,56



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	para idosos, Tia Angelina Anexo I, Viela local 62 Qd 16, lote 105 a 107, s/n, Setor Jardim dos Ipês – Porto Nacional/TO. <ul style="list-style-type: none">• Creas, Avº das Nações Unidas, s/n, em frente a Lunar casa Show, Setor Vila Nova – Porto Nacional/TO.• Tia Messias, Rua Rubens Reis P. Andrade – Qd 12 Lt 10, s/n, Setor Jardim Brasília – Porto Nacional/TO				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Link de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mpbs <ul style="list-style-type: none">• Crás Alecrim, Avenida 11 lote 01, s/n, Setor Seles – Distrito Luzimangues / Porto Nacional/TO	12	Mês	R\$ 191,59	R\$ 2.299,08

3.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 18.392,64 dezoito mil e trezentos noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

4.1. Atualmente, dispor de serviço de Internet é vital para maioria das atividades desempenhadas, tanto no setor público quanto no privado, o acesso à rede mundial de computadores possibilita atualização e disponibilização dos principais sistemas dos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social, além de serviços de correio eletrônico e acesso às informações importantes. Ou seja, nos dias atuais, o acesso à internet é atividade essencial cuja interrupção acarretaria paralisação de serviços importantes desenvolvidos na pasta.

4.2. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a administração consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Acesso à Internet em todas as áreas e funções, Acesso ao controle, Consulta de Processos, Acessos aos Sistemas dos programas junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, Cadastro de usuários no Sistema Único de Assistência Social e outros.

4.3. A contratação desse link de internet faz-se necessária, devido a indisponibilidade de internet inexistente em alguns equipamentos e mudanças de localidade de equipamento surgindo assim a necessidade de um novo ponto de internet para que a prestação dos serviços seja de qualidade e pontualidade no órgão. E, devido a esses fatos, a contratação de um link torna-se prioritária.

4.4. Caso não contratados, todo o acesso à Internet, ficará totalmente prejudicado, falho/interrumpido e os sistemas mantidos pela administração ficarão indisponíveis.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- ✓ Prover acesso à internet banda larga em caráter contínuo, ininterrupto de forma a
- Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

operacionalizar o funcionamento dos diversos sistemas necessários a consecução das atividades da unidade técnicas do município vinculadas da contratante.

- ✓ Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de qualidade, desempenho, eficiência e confiabilidade;
- ✓ Melhorar o desempenho percebido pelos usuários em sua interação com as aplicações que utiliza.
- ✓ Otimizar os recursos da rede de dados.
- ✓ Solução de alta disponibilidade e confiabilidade de acesso à internet de banda larga.
- ✓ Acesso à internet de banda larga sempre em funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- ✓ Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de qualidade, desempenho, eficiência e confiabilidade;
- ✓ Melhorar na qualidade do suporte prestado pelos provedores, nas situações de indisponibilidade dos serviços, visto que são provedores locais que possuem vários clientes no município e possuem provável estoque reserva de equipamentos e materiais sobressalentes, para atendimento mais rápido na recuperação de falhas;
- ✓ Reduzir número de reclamações, quanto a lentidão ou indisponibilidade dos sistemas, ocasionadas pela saturação da velocidade do circuito de dados contratado;

6. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

6.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a **Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, bem como normatizar, disciplinar e definir elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

6.2. A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) é de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se tratar de valor sem a necessidade de licitar, conforme a lei.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento da proposta será por **MENOR VALOR POR LOTE**.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

9.1.1 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

9.1.2 Garantia total da banda contratada com redundância;

9.1.3 Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

9.1.4 128 endereços IP fixos;

9.1.5 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 500Mbps segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

9.1.6 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

9.1.7 A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as redes da contratada até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratante, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

9.1.8 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

9.1.9 As coletas destinadas às medições dos parâmetros de latência, *jitter* e disponibilidade serão efetuadas pela equipe técnica da CONTRATADA. Os resultados obtidos, consolidados em relatório mensal, deverão ser submetidos à equipe técnica da CONTRATANTE.

9.1.10 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

9.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer uma faixa de IPv4 de pelo menos 2 (dois) IPs válidos para o link a ser contratado.

- Não serão aceitos IPs dinâmicos;

9.1.12 O serviço deverá permitir ao CONTRATANTE a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP. O serviço deverá permitir ao CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição.

9.1.13 O *backbone* Internet oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-os diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS - *Autonomous System*) nacionais, a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS - *Autonomous System*) nos Estados Unidos e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo na Europa, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 500 Mbps (quinhentos MBPS por segundo).

9.1.14 O link contratado deve, necessariamente, pertencer ao Sistema Autônomo (AS - *Autonomous System*) do mesmo grupo econômico.

9.1.15 O *backbone* que proverá o serviço não deverá ser objeto de terceirização, ou seja, deverá ser de propriedade da provedora do serviço contratado, e o mesmo tem de estar interligado nacionalmente e no mínimo com 2 (duas) saídas internacionais próprias.

9.1.16 A CONTRATADA deverá possuir enlaces de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capitalização do acesso em todo o Brasil.

- A taxa de transferência deverá estar sempre disponível na totalidade contratada.

9.1.17 SLA (*Service Level Agreement*)

- Velocidade contratada: 500 Mbps *Full-Duplex*;

- Garantia de velocidade: 100%;

- Disponibilidade Média mensal do serviço: 99,5%;

- Disponibilidade do *backbone*: 99,8%;

- Perda de pacotes até o *backbone* da CONTRATADA: máxima de 1%;

- Roteador/Modem deverá suportar nível de tráfego contratado. Caso contrário, a CONTRATANTE deverá substituí-lo num prazo de 4 horas.

- Latência máxima permitida: 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).

- *Jitter* máximo permitido: 20 ms (vinte milissegundos).

Observação: Os itens do SLA serão enquadrados nos Níveis de Criticidade 1 (urgente) e 2 (média) para efeito de aplicação de sanções ou penalidades.

9.2 INSTALAÇÃO DO LINK:

9.2.1 A CONTRATADA inserirá inicialmente no roteador e nos balanceadores de carga uma configuração básica (para protocolo IP) que permitirá a sua operação com roteamento e sem filtros.

9.2.2 A configuração básica de que trata o item anterior será definida pelos técnicos da TI da contratante em conjunto com o prestador dos serviços e será utilizada para testes de aceitação dos circuitos e balanceadores das cargas nos servidores, sites e links.

9.2.3 O Link deverá ser instalado e configurado no Data Center do equipamento da contratante, de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

modo que, todos os computadores das Redes dos equipamentos que estão no ITEM 3 deste TR, deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores dos equipamentos que estão no ITEM 3 deste TR possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

9.2.4 A contratante fornecerá, para a configuração dos equipamentos, documentação contendo os endereços IP e respectivas máscaras.

A CONTRATADA alocará um ou mais técnicos para dar suporte completo à equipe da TI da contratante na definição das configurações dos equipamentos.

9.2.5 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela contratante.

9.2.6 Após a instalação do serviço, os equipamentos deverão receber as configurações adicionais, que serão feitas pelos técnicos da contratante juntamente com os técnicos da CONTRATADA.

9.2.7 Alimentação elétrica bivolt (110/220Vac, 50-60Hz), regulada automaticamente ou por chaveamento.

9.2.8 O acesso à Internet e o link de comunicação entre os sistemas operacional dos equipamentos do FMAS será considerado operacional quando forem satisfeitas as seguintes condições:

- Os circuitos, os roteadores e os balanceadores instalados e configurados estiverem em perfeito funcionamento;
- A taxa de erro de bit medida nos circuitos for individualmente menor ou igual a 2% (dois pontos percentuais).

9.2.9 O roteador/modem fornecido pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Suportar o protocolo SNMP v1, v2, v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow, com, no mínimo, os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos.

9.2.10 O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados.

9.2.11 O roteador/modem destinado ao provimento do serviço deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces Ethernet 10/1000 Mbps com conector RJ-45 para interligação à rede local do CONTRATANTE.

9.2.12 O roteador deverá permitir a utilização simultânea de todas as interfaces destinadas ao tráfego de dados.

9.2.13 Integrar múltiplos serviços, como voz, dados e vídeo.

9.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes MIBs (*Management Information Bases*): MIB-II, MIB estendida do equipamento e o gerenciamento dos recursos instalados e configurados nos equipamentos.

9.2.15 Implementar NAT (*Network Address Translation*) e PAT (*Port Address Translation*).

9.2.16 Suportar a implementação de VPN (*Virtual Private Network*).

9.2.17 Permitir a implantação de túnel VPN (*Virtual Private Network*) com o FMAS.

9.2.18 Suporte a aplicações TCP/IP, em conformidade com as recomendações do IETF (*Internet Engineering Task Force*).

9.2.19 Suporte, pelo menos, aos protocolos de roteamento BGP-4 e OSPF v2.

Suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (*Access List - ACL*) e as funcionalidades básicas de segurança.

9.2.20 Suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador.

9.2.21 Suportar a configuração de VLANs (*Virtual Local Area Networks*), em conformidade com o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

padrão IEEE 802.1q.

9.2.22 Suportar controle (definição) de banda por VLAN.

9.2.23 Suportar IPv6.

9.2.24 Implementar *gateway* entre IPv4 e IPv6 e inverso.

9.2.25 Permitir acesso ao sistema operacional via SSH.

9.2.26 Não são permitidos enlaces de rádio em função dos inconvenientes provocados pela instalação predial e pela suscetibilidade a interferências que podem impactar diretamente a disponibilidade do serviço.

9.2.27 Local de instalação do *link* de Internet dedicado: Será nos endereços indicados no **ITEM 3** deste TR.

9.3 PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL:

9.3.1 O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela contratante (Servidor de Internet) num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de assinatura do Contrato.

9.3.2 A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a contratante emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

9.4 PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DE 500MBPS:

9.4.1 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da contratante (Manhã: 08hs às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

9.4.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a contratante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

9.5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

9.5.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

9.5.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

9.5.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

9.5.4 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

9.5.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

9.5.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

9.5.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

9.5.8 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

9.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.6.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da contratantes e seus



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

equipamentos e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da contratante e seus equipamentos no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

9.6.1 A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas da contratante de seus equipamentos.

9.7 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

9.7.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 2 (duas) horas;

9.7.2 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;

9.7.3 Se necessário, a contratante abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

9.7.4 Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

9.7.5 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

9.8 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.8.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

9.8.2 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

9.8.3 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

9.8.4 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

9.8.5 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

9.8.6 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

9.8.7 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

9.8.8 Atendimento às demais exigências contratuais

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

10.2 Garantia total da banda contratada com redundância;

10.3 Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

10.4 128 endereços IP fixos;

10.5 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 500Mbps

10.6 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da contratante (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

10.7 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a contratante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

10.8 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

10.9 Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

10.10 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

10.11 A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as redes da contratada até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratante, obedecendo às



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

recomendações elaboradas pela Electronic Industries/Alliance /Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

10.12 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

10.13 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

10.14 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

10.15 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

10.16 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc...).

10.17 As entregas dos serviços de ponto de internet serão aceitos desde que obedecidos as normas da *ISO, INMETRO, ETC.* - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 A CONTRATADA inserirá inicialmente no roteador e nos balanceadores de carga uma configuração básica (para protocolo IP) que permitirá a sua operação com roteamento e sem filtros.

11.2 A configuração básica de que trata o item anterior será definida pelos técnicos da TI da contratante em conjunto com o prestador dos serviços e será utilizada para testes de aceitação dos circuitos e balanceadores das cargas nos servidores, sites e links.

11.3 O Link deverá ser instalado e configurado no Data Center dos equipamentos, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

11.4 A contratante fornecerá, para a configuração dos equipamentos, documentação contendo os endereços IP e respectivas máscaras.

11.5 A CONTRATADA alocará um ou mais técnicos para dar suporte completo à equipe da TI da contratada na definição das configurações dos equipamentos.

11.6 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela contratante.

11.7 Após a instalação do serviço, os equipamentos deverão receber as configurações adicionais, que serão feitas pelos técnicos da contratante juntamente com os técnicos da CONTRATADA.

11.8 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

11.9 O acesso à Internet e o link de comunicação entre os sistemas operacional dos equipamentos da contratante será considerado operacional quando forem satisfeitas as seguintes condições:

- Os circuitos, os roteadores e os balanceadores instalados e configurados estiverem em perfeito funcionamento;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- A taxa de erro de bit medida nos circuitos for individualmente menor ou igual a 2% (dois pontos percentuais).

12 . DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

12.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

12.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

12.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta.

12.2 Regularidade Jurídica

12.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

12.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

12.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

12.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

12.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

12.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

12.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

12.4 A Habilitação Econômico-Financeira

12.5 Demais Certidões

12.5.1 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

12.5.2 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

13 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Deverá haver a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- 14.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 14.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 14.5** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.6** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.7** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.8** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.9** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 15.2** Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3** Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 15.4** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 15.8** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.10** Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.
- 15.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.
- 15.12** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.13** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TR.

15.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16. FISCALIZAÇÃO

(Lei 14.133/21, art. 140)

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo servidor Alberto Carlos Andrade Lopes Filho, contato: (63) 98449-6312, email: albertosea29@gmail.com Fiscal de contrato do setor administrativo, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a contratante.

16.4 A Fiscalização exercida por interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

16.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

16.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.8 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

17.1 O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

18 . DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

18.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial/ou extrajudicial.

18.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV Multa:

moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

20.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência, devidamente atestado pela contratante,

21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

I. 6.06.3107.08.245.1111.2168 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

II. 6.06.3107.08.245.1111.2173 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

Fonte de Recursos: 16600000000000 - 16600000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Sub. Elemento: 13 – Comunicação de dados e redes em geral.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

23 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

23.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

23.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO.

24. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

24.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

24.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

24.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

24.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

24.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO, pelo e-mail financeiro.semashporto@gmail.com.

Porto Nacional - TO, 07 de abril de 2026.

CAMPO DE ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	AUTORIDADE SUPERIOR
MARILIA RODRIGUES SAMPAIO	KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL Secretária Municipal do Fundo Municipal de Assistencia Social



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMAS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, ASSÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PROPOSTA:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Link de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mpbs <ul style="list-style-type: none">Crás Esperança, Avº Contorno s/n, Setor: Brigadeiro Eduardo Gomes – Porto Nacional/TO.Nas pinheirópolis, Avº Principal s/n, Nova Pinheirópolis – Porto Nacional/TO.Crás União, Avº Parnaíba s/n, Praça da antiga feira, Setor Vila Nova – Porto Nacional/TO.Crás Nelcirene, Rua Pindorama Esq. 13 de julho imperial, s/n, Setor Porto Imperial – Porto Nacional/TO.ILPI casa de longa Permanência para idosos, Tia Angelina Anexo I, Viela local 62 Qd 16, lote 105 a 107, s/n, Setor Jardim dos Ipês –Porto Nacional/TO.Creas, Avº das Nações Unidas, s/n, em frente a Lunar casa Show,	84	Mês		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	Setor Vila Nova - Porto Nacional/TO. • Tia Messias, Rua Rubens Reis P. Andrade - Qd 12 Lt 10, s/n, Setor Jardim Brasília - Porto Nacional/TO				
--	---	--	--	--	--

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Link de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mpbs • Crás Alecrim, Avenida 11 lote 01, s/n, Setor Seles - Distrito Luzimangues / Porto Nacional/TO	12	Mês		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

***Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTO NACIONAL – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, ASSÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no **PROCESSO 2026002126**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMAS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMAS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL – TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**, DO **PROCESSO Nº 2026002126**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrito no CNPJ Nº 14.797.309/0001-69, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional, **denominada CONTRATANTE**, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – T, O à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e **Dispensa de Licitação nº 013/2024 FMS** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, ASSÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Link de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mpbs <ul style="list-style-type: none"> • Crás Esperança, Avº Contorno s/n, Setor: Brigadeiro Eduardo Gomes – Porto Nacional/TO. • Nas pinheirópolis, Avº Principal s/n, Nova Pinheirópolis – Porto Nacional/TO. 	84	Mês		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

	<ul style="list-style-type: none">• Crás União, Avº Parnaíba s/n, Praça da antiga feira, Setor Vila Nova – Porto Nacional/TO.• Crás Nelcirene, Rua Pindorama Esq. 13 de julho imperial, s/n, Setor Porto Imperial – Porto Nacional/TO.• ILPI casa de longa Permanência para idosos, Tia Angelina Anexo I, Viela local 62 Qd 16, lote 105 a 107, s/n, Setor Jardim dos Ipês –Porto Nacional/TO.• Creas, Avº das Nações Unidas, s/n, em frente a Lunar casa Show, Setor Vila Nova – Porto Nacional/TO.• Tia Messias, Rua Rubens Reis P. Andrade – Qd 12 Lt 10, s/n, Setor Jardim Brasília – Porto Nacional/TO				
--	---	--	--	--	--

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITAR IO	VALOR TOTAL
01	Link de acesso, assíncrono, à internet em fibra óptica, na velocidade mínima de 500 Mpbs <ul style="list-style-type: none">• Crás Alecrim, Avenida 11 lote 01, s/n, Setor Seles – Distrito Luzimangues / Porto Nacional/TO	12	Mês		

3.1 O valor total para esta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Instrumento Contratual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme Lei nº 14.133/2021.

4.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O Prazo de início de execução do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.2. Garantia total da banda contratada com redundância;

5.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

5.4. 128 endereços IP fixos;

5.5. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 500Mbps;

5.6. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da contratante (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- 5.7.** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a contratante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 5.8.** A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 5.9.** Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 5.10.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 5.11.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as redes da contratada até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratante, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries/Alliance /Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 5.12.** Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 5.13.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 5.14.** Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.
- 5.15.** Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.16.** A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc...).
- 5.17.** As entregas dos serviços de ponto de internet serão aceitos desde que obedecidos as normas da *ISO, INMETRO, ETC.* - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1.** A CONTRATADA inserirá inicialmente no roteador e nos balanceadores de carga uma configuração básica (para protocolo IP) que permitirá a sua operação com roteamento e sem filtros.
- 6.2.** A configuração básica de que trata o item anterior será definida pelos técnicos da TI da contratante em conjunto com o prestador dos serviços e será utilizada para testes de aceitação dos circuitos e balanceadores das cargas nos servidores, sites e links.
- 6.3.** O Link deverá ser instalado e configurado no Data Center dos equipamentos, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- 6.4.** A contratante fornecerá, para a configuração dos equipamentos, documentação contendo os endereços IP e respectivas máscaras.
- 6.5.** A CONTRATADA alocará um ou mais técnicos para dar suporte completo à equipe da TI da contratada na definição das configurações dos equipamentos.
- 6.6.** A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

de firewall utilizadas pela contratante.

6.7. Após a instalação do serviço, os equipamentos deverão receber as configurações adicionais, que serão feitas pelos técnicos da contratante juntamente com os técnicos da CONTRATADA.

6.8. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.9. O acesso à Internet e o link de comunicação entre os sistemas operacional dos equipamentos da contratante será considerado operacional quando forem satisfeitas as seguintes condições:

- Os circuitos, os roteadores e os balanceadores instalados e configurados estiverem em perfeito funcionamento;
- A taxa de erro de bit medida nos circuitos for individualmente menor ou igual a 2% (dois pontos percentuais).

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por servidor designado, Fiscal de contrato do setor administrativo, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a contratante.

7.4. A Fiscalização exercida por interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

7.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

7.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

9.1.1 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

9.1.2 Garantia total da banda contratada com redundância;

9.1.3 Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

9.1.4 128 endereços IP fixos;

9.1.5 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 500Mbps (segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

9.1.6 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

9.1.7 A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as redes da contratada até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratante, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic IndustriesAlliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

9.1.8 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

9.1.9 As coletas destinadas às medições dos parâmetros de latência, jitter e disponibilidade serão efetuadas pela equipe técnica da CONTRATADA. Os resultados obtidos, consolidados em relatório mensal, deverão ser submetidos àequipe técnica da CONTRATANTE.

9.1.10 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

9.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer uma faixa de IPv4 de pelo menos 2 (dois)IPs válidos para o link a ser contratado.

- Não serão aceitos IPs dinâmicos;

9.1.12 O serviço deverá permitir ao CONTRATANTE a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP. O serviço deverá permitir ao CONTRANTANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição.

9.1.13 O backbone Internet oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-os diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS - AutonomousSystem) nacionais, a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS - Autonomous System) nos Estados Unidos e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo na Europa,sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 500 Mbps (quinhentos MBPS por segundo).

9.1.14 O link contratado deve, necessariamente, pertencer ao Sistema Autônomo (AS - Autonomous System) do mesmo grupo econômico.

9.1.15 O backbone que proverá o serviço não deverá ser objeto de terceirização, ou seja,deverá ser de propriedade da provedora do serviço contratado, e o mesmo tem de estar interligado nacionalmente e no mínimo com 2 (duas) saídas internacionais próprias.

9.1.16 A CONTRATADA deverá possuir enlaces de comunicação de dados com outrasprestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capitalização do acesso em todo o Brasil.

- A taxa de transferência deverá estar sempre disponível na totalidade contratada.

9.1.17 SLA (Service Level Agreement)

- Velocidade contratada: 500 Mbps Full-Duplex;

- Garantia de velocidade: 100%;

- Disponibilidade Média mensal do serviço: 99,5%;

- Disponibilidade do backbone: 99,8%;

- Perda de pacotes até o backbone da CONTRATADA: máxima de 1%;

- Roteador/Modem deverá suportar nível de tráfego contratado. Caso contrário,a CONTRATANTE deverá substituí-lo num prazo de 4 horas.

- Latência máxima permitida: 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- Jitter máximo permitido: 20 ms (vinte milissegundos).

Observação: Os itens do SLA serão enquadrados nos Níveis de Criticidade 1(urgente) e 2 (média) para efeito de aplicação de sanções ou penalidades.

9.2 INSTALAÇÃO DO LINK:

9.2.1 A CONTRATADA inserirá inicialmente no roteador e nos balanceadores de carga uma configuração básica (para protocolo IP) que permitirá a sua operação com roteamento e sem filtros.

9.2.2 A configuração básica de que trata o item anterior será definida pelos técnicos da TI da contratante em conjunto com o prestador dos serviços e será utilizada para testes de aceitação dos circuitos e balanceadores das cargas nos servidores, sites e links.

9.2.3 O Link deverá ser instalado e configurado no Data Center do equipamento da contratante, de modo que, todos os computadores das Redes dos equipamentos que estão no ITEM 3 deste TR, deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores dos equipamentos que estão no ITEM 3 deste TR possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

9.2.4 A contratante fornecerá, para a configuração dos equipamentos, documentação contendo os endereços IP e respectivas máscaras.

A CONTRATADA alocará um ou mais técnicos para dar suporte completo à equipe da TI da contratante na definição das configurações dos equipamentos.

9.2.5 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela contratante.

9.2.6 Após a instalação do serviço, os equipamentos deverão receber as configurações adicionais, que serão feitas pelos técnicos da contratante juntamente com os técnicos da CONTRATADA.

9.2.7 Alimentação elétrica bivolt (110/220Vac, 50-60Hz), regulada automaticamente ou por chaveamento.

9.2.8 O acesso à Internet e o link de comunicação entre os sistemas operacional dos equipamentos do FMAS será considerado operacional quando forem satisfeitas as seguintes condições:

- Os circuitos, os roteadores e os balanceadores instalados e configurados estiverem em perfeito funcionamento;
- A taxa de erro de bit medida nos circuitos for individualmente menor ou igual a 2% (dois pontos percentuais).

9.2.9 O roteador/modem fornecido pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Suportar o protocolo SNMP v1, v2, v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow, com, no mínimo, os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos.

9.2.10 O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados.

9.2.11 O roteador/modem destinado ao provimento do serviço deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces Ethernet 10/1000 Mbps com conector RJ-45 para interligação à rede local do CONTRATANTE.

9.2.12 O roteador deverá permitir a utilização simultânea de todas as interfaces destinadas ao tráfego de dados.

9.2.13 Integrar múltiplos serviços, como voz, dados e vídeo.

9.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes MIBs (Management Information Bases): MIB-II, MIB estendida do equipamento e o gerenciamento dos recursos instalados e configurados nos equipamentos.

9.2.15 Implementar NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation).

9.2.16 Suportar a implementação de VPN (Virtual Private Network).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

- 9.2.17** Permitir a implantação de túnel VPN (Virtual Private Network) com o FMAS.
- 9.2.18** Suporte a aplicações TCP/IP, em conformidade com as recomendações do IETF (Internet Engineering Task Force).
- 9.2.19** Suporte, pelo menos, aos protocolos de roteamento BGP-4 e OSPF v2. Suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List - ACL) e as funcionalidades básicas de segurança.
- 9.2.20** Suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador.
- 9.2.21** Suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.1q.
- 9.2.22** Suportar controle (definição) de banda por VLAN.
- 9.2.23** Suportar IPv6.
- 9.2.24** Implementar gateway entre IPv4 e IPv6 e inverso.
- 9.2.25** Permitir acesso ao sistema operacional via SSH.
- 9.2.26** Não são permitidos enlaces de rádio em função dos inconvenientes provocados pela instalação predial e pela suscetibilidade a interferências que podem impactar diretamente a disponibilidade do serviço.
- 9.2.27** Local de instalação do link de Internet dedicado: Será nos endereços indicados no ITEM 3 deste TR.

9.3 PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL:

9.3.1 O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela contratante (Servidor de Internet) num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de assinatura do Contrato.

9.3.2 A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a contratante emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

9.4 PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DE 500MBPS:

9.4.1 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da contratante (Manhã: 08hs às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

9.4.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a contratante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

9.5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

9.5.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

9.5.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

9.5.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

9.5.4 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

9.5.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

9.5.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

9.5.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

9.5.8 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

9.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.6.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da contratantes e seus equipamentos e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da contratante e seus equipamentos no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

9.6.1 A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas da contratante de se seus equipamentos.

9.7 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

9.7.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 2 (duas) horas;

9.7.2 Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;

9.7.3 Se necessário, a contratante abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

9.7.4 Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

9.7.5 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

9.8 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.8.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

9.8.2 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

9.8.3 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

9.8.4 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

9.8.5 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

9.8.6 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

9.8.7 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

9.8.8 Atendimento às demais exigências contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato e termo de referência;

10.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

especificações e condições deste objeto;

10.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

11.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

11.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerará-se-á como infração contratual;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

11.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.10. Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.

11.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações deste TR;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como da observância das cláusulas essenciais exigidas pela Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este contrato e Termo de Referência, devidamente atestado pela contratante,

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

6.06.3107.08.245.1111.2168 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

6.06.3107.08.245.1111.2173 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

Fonte de Recursos: 16600000000000 - 16600000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Sub. Elemento: 13 – Comunicação de dados e redes em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

18.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

18.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PORTO NACIONAL/TO**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____

2. _____
CPF nº. _____